

RELATÓRIO DA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2020

Na qualidade de responsáveis pelo Órgão da Central do Sistema de Controle Interno (CSCI) do Município de Fortaleza dos Valos vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo, relativos ao Exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1099, de 07 de novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado.

1) Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 857/2002 e regulamentado através de Decreto nº 079/2006 do Executivo Municipal, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 6030 de 2017.

2) A Central do Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades da seguinte forma: acompanhamento das atividades realizadas pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município. Foram analisados os dados informados no SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, acompanhamento dos relatórios RGF – Relatório de Gestão Fiscal, RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentário e os demais balanços e demonstrações publicadas no Portal da Transparência, como os Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro e as Demonstrações de Fluxo de Caixa e Variações Patrimoniais.

3) Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

3.1 Receitas de Transferências intergovernamentais:

Descrição	Orçado (A)	Realizado (B)	Diferença (B-A)
Transferência da União	12.264.497,00	14.554.098,47	2.289.601,47
Transferência dos Estados	12.624.234,77	12.451.491,81	(172.742,96)
Transf. de outras Instituições públicas	2.790.892,00	2.686.539,27	(104.352,73)
Total	R\$ 27.679.623,77	R\$ 29.692.129,55	R\$ 2.012.505,78

Fonte: Contabilidade: Balancete Orçamentário da Receita

3.2 Acompanhamentos dos limites dos gastos com pessoal:

Receita Corrente Líquida	28.541.791,32	
Despesas com Pessoal	Valor Ajustado	% s/ RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	14.324.204,43	50,19%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

Fonte: DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF - MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 50,19 % está situado no intervalo de 48,61% a 51,30%, sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

4) Exame das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município:

4.1) Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2020.

4.2) Foram obedecidos os limites e condições para realização de operações de crédito, tendo sido verificado o seguinte:

Demonstrativo das Operações de Crédito		
Operações de Crédito	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Interna e Externa	1.900.000,00	6,66%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal – Operações de Crédito Internas e Externas – Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%

Fonte: DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF - Modelo 11 – Demonstrativo das Operações de Crédito

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5) Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas no exercício de 2020, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4320/64, que os itens analisados foram escriturados em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

6) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

7) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4320/64.

8) As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória.

RECEITA E DESPESA 2020

9) A execução da Receita e Despesa ao longo do exercício econômico e financeiro assim realizou-se:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Receita Corrente Líquida	28.541.791,32
02	Despesa Empenhada	27.591.632,69
03	Despesa Liquidada	27.463.680,90
04	Despesa Paga	27.165.853,33

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10) A verificação das disponibilidades financeiras ao término do exercício e sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar, Depósitos, Convênios e demais Operações Realizáveis, assim realizou-se:

Descrição	Valor R\$
Total de Disponibilidades	2.818.855,01
Total de Restos a Pagar com suficiência	386.401,36
Total de Restos a Pagar com insuficiência	0,00
Saldo	2.432.453,65

11) Análise do equilíbrio financeiro:

Ano	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Insuficiência Financeira
2016	28.487.875,74	410.922,38	0,00
2017	31.888.761,86	728.186,78	348.377,76
2018	35.577.839,60	301.696,76	0,00
2019	38.120.258,34	471.573,71	0,00
2020	39.748.227,10	386.401,36	0,00

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		AJUSTADO	AJUSTADO
1	LIVRE	42.508,02	0,00
20	MDE	4.283,00	0,00
31	FUNDEB	4.137,54	0,00
40	ASPS	20.758,21	3.906,32
50	RPPS	0,00	4.012,50
1026	FINISA	0,00	99.098,68
1512	Calçamentos – MCIDADES	0,00	2.499,45
1514	PATRULHA AGRÍCOLA	201.000,00	0,00
4050	Farmácia Básica – Estadual	0,00	300,00
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	0,00	2.201,95
4511	CUSTEIO - Outros Programas	0,00	1.695,69
SUBTOTAL		272.686,77	113.714,59
TOTAL			386.401,36

12) Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado:

12.1) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- Decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CR);
- Decorrentes de decisão judicial;
- Efetivados sem fundamentação legal.

13.2) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCE/RS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados (Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- Editais de abertura;
- Editais de homologações de inscrições;
- Editais de homologação de resultado final.

PARECER

A análise específica da Execução Orçamentária do Exercício de 2020, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, Análise da Receita, Análise da Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa Pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Dívida Pública, com o detalhamento da Dívida Fundada, Dívida Flutuante, da Demonstração das Variações Patrimoniais, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados através do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram cumpridos de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

Ainda, em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Administrador do Executivo Municipal.

É o relatório e parecer.

Fortaleza dos Valos, RS, 20 de janeiro de 2021.

ADRIANA DA SILVEIRA
MAYDANA:97834300091

Assinado de forma digital por ADRIANA
DA SILVEIRA MAYDANA:97834300091
Dados: 2021.03.01 12:04:28 -03'00'